



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

147

39

DSE Contrato nº 039

Processo Administrativo nº 2/08.042-7 - Tomada de Preços nº 004/02 - Processo nº 3/002.504-4

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: VALTER FABRI

Objeto: Contratação de empresa para a terceirização das linhas de transporte escolar do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia.

Aditamento: 100 (cem) dias letivos.

Dotação Orçamentária:

- | | |
|-------------------|--|
| 05 - | Secretaria Municipal de Educação |
| 02 - | Divisão de Ensino Fundamental/Supletivo |
| 3.3.90.36.00 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| 0123610039.2053 - | Convênio Transporte de Alunos |

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VALTER FABRI**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Capitão Afonso, 454, na cidade de Santa Maria da Serra/SP, devidamente inscrito no CPF 247.656.948-87 e RG 7.985.614, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **processo administrativo nº. 3/002.504-4, apensado ao processo nº 2/08.042-7 - Tomada Preços nº 004/02**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **30 de julho de 2002**, nos autos do processo nº 2/08.042-7 - Tomada de Preços nº 004/02, pelos motivos devidamente autorizados e justificados no processo nº 3/002.504-4, aditando o presente contrato em mais 100 (cem) dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 10 de fevereiro de 2003

Antonio Mário De Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Valter Fabri
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª